



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 1092, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

**“Adiciona o item XX ao inciso II do Anexo IV da Lei 955, de 1º de junho de 2011, e dá outras providências”**

*A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º Adiciona o item XX ao Inciso II do Anexo IV da Lei Municipal nº 955, de 1º de junho de 2011:*

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO

**XX. Criação e manutenção de uma Fan Page da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves no Facebook.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de setembro de 2014.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal